



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO

[REDAZIDA]

[REDAZIDA]

Fazenda das Lavras

PERÍODO

27.10.2021 a 10/03/2022

LOCAL: CARMO DA MATA - MG

ATIVIDADE: Plantação de café

VOLUME I DE I



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

Sumário

EQUIPE.....	4
DO RELATÓRIO	5
1. IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS	5
2. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO.....	6
3. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS	7
4. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL.....	8
5. DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA.....	8
6. DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS.....	8
7. CONCLUSÃO.....	8



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

ANEXOS

VOLUME I

I. AUTO DE INFRAÇÃO
II. NOTIFICAÇÃO



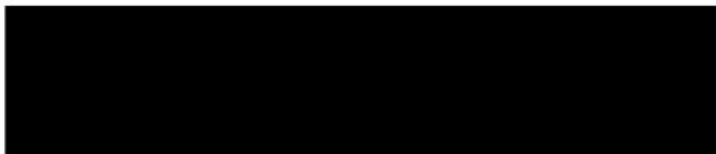
MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

EQUIPE

**SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS –
SRT/MG**



POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

DO RELATÓRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DAS EMPRESAS

PERÍODO DA AÇÃO: 27.10.2021 a 25/02/2022

1.1 Empresa inspecionada e executora dos serviços



Data de abertura: 01/01/2009

CNAE: 0134-2/00 - Cultivo de café

Proprietários: 1



ENDEREÇO DO LOCAL INSPECIONADO:

Fazenda das Lavras, s/n – Zona Rural – Carmo da Mata – MG - CEP: 35.547-000

Coordenadas geográficas: S20°36'26.3" 44°54'59.3"W

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA E CONSTANTE NA RFB:

Endereço:





MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

2. DADOS GERAIS DA OPERAÇÃO

Número de trabalhadores alcançados pela ação fiscal;	11
Número de trabalhadores registrados na ação fiscal;	01
Número de trabalhadores em condição análoga à de escravo;	0
Número de trabalhadores resgatados;	0
Número de trabalhadores menores de dezesseis anos encontrados;	0
Número de trabalhadores menores de dezoito e maiores de dezesseis anos encontrados;	0
Número de trabalhadores menores de dezesseis anos em condição análoga à de escravo;	0
Número de trabalhadores menores de dezoito e maiores de dezesseis anos em condição análoga à de escravo;	0
Número de crianças e adolescentes submetidos a piores formas de trabalho infantil;	0
Valor bruto das rescisões;	0
Valor líquido de rescisões recebido pelos trabalhadores;	0
Número de mulheres em condição análoga à de escravo;	0
Número de estrangeiros em condição análoga à de escravo;	0
Número de estrangeiros resgatados;	0
Número de indígenas em condição análoga à de escravo;	0
Número de indígenas resgatados;	0
Constatação de trabalho escravo urbano ou rural;	Não
Existência de indícios de tráfico de pessoas para exploração de trabalho em condições análogas à de escravo;	Não
Existência de indícios de tráfico de pessoas para exploração de trabalho em condições análogas à de escravo;	Não
Existência de indícios de exploração sexual;	Não
Indicação das modalidades de trabalho análogo ao de escravo encontradas nos incisos I a V do art. 23;	-
Número do auto de infração conclusivo a respeito da constatação de trabalho em condição análoga à de escravo, previsto no art. 41;	-



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

3. RELAÇÃO DE AUTOS DE INFRAÇÃO LAVRADOS

N.º	N.º do AI	EMENTA	CAPTULAÇÃO	INFRAÇÃO
01)	222888806	0017752	Art. 41, caput, c/c art. 47, §1º, da Consolidação das Leis do Trabalho, com redação conferida pela Lei 13.467/17.	Admitir ou manter empregado em microempresa ou empresa de pequeno porte sem o respectivo registro em livro, ficha ou sistema eletrônico competente.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO TRABALHO EM MINAS GERAIS

4. DA MOTIVAÇÃO DA AÇÃO FISCAL

Trata-se de ação fiscal do trabalho iniciada em 27 de outubro do ano de 2021, realizada pela equipe de fiscalização da Gerencia Regional do Trabalho de Divinópolis/MG, com acompanhamento da Polícia Militar de Minas Gerais.

Objetivava-se apurar denúncia de empregado sem registro, em jornada exaustiva, sem descanso e residindo com a esposa e três filhos em alojamento com más condições.

5. DA ATIVIDADE ECONÔMICA EXPLORADA

Trata-se de empresa com atividade de cultivo de café.

6. DA DESCRIÇÃO MINUCIOSA DAS CONDIÇÕES ENCONTRADAS

A equipe saiu em campo para fiscalização dos locais de trabalho e alojamento no dia 27 de outubro de 2021. A Fazenda possuía apenas um trabalhador, o senhor [REDACTED] o qual foi entrevistado. Este havia iniciado o trabalho no dia 25/10/2022, mas ainda não havia sido registrado. O empregado realizava todos os serviços rurais da fazenda. Trabalhava de 7 às 16 horas, com intervalo para almoço. Ainda não havia recebido treinamento e também não tinha recebido os EPIs.

A casa do alojamento era de alvenaria e telha de amianto, e possuía um quarto com uma cama de metal e um armário de metal, um banheiro, como chuveiro, vaso sanitário e pia, e uma cozinha com fogão a lenha.

Após a inspeção no local e entrevista com o empregado e empregador, entregamos a este a Notificação para Apresentação de Documentos (NAD). Na data agendada para apresentação dos documentos, a empresa apresentou parte dos documentos solicitados e realizou as adequações notificadas, bem como o registro retroativo do empregado [REDACTED]

Foi lavrado o auto de infração nº 22.288.880-6 e o Termo de Notificação 359190/2502-01. Cabe ressaltar que se trata de primeira inspeção em local com menos de 10 (dez) empregados, assim aplica-se a dupla visita, exceto no caso de ausência de registro de empregados.

7. CONCLUSÃO

Na presente ação fiscal não houve a caracterização de trabalho análogo ao de escravo, sendo as irregularidades trabalhistas constatadas expostas no presente relatório.

As irregularidades verificadas foram sanadas no curso da ação fiscal e foi lavrado o Termo de Notificação 359190-271021-01 por se tratar de primeira inspeção em local com menos de 10 (dez) empregados, assim aplica-se a dupla visita.

Divinópolis, 10 de Março de 2022